



Ofício Gab. nº 228/2026

Serafina Corrêa, RS, 13 de abril de 2026.

Sua Excelência
Vereadora Lucimar Zarpelon
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Solicitação de tramitação em regime de urgência.
Projeto de Lei nº 016/2026.**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 164 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a **tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 016, de 06 de março de 2026**, que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências”*.

A presente solicitação encontra-se devidamente motivada em razão da relevância e urgência da matéria, tendo em vista que a operação de crédito pretendida se destina à realização de investimentos estruturantes essenciais, especialmente voltados à mitigação de riscos de enchentes, por meio da implantação de galerias pluviais, construção e adequação de pontes, além de outras intervenções de infraestrutura.

Como é sabido por todos, o Município foi severamente atingido por eventos climáticos recentes (enchentes ocorridas nos anos de 2023 e 2024), circunstância que reforça a necessidade de adoção de medidas preventivas e estruturais com a maior brevidade possível, visando à proteção da população e à preservação do patrimônio público e privado.

Ademais, considerando o ingresso no período de outono e a proximidade do inverno (estações historicamente marcadas por maior incidência de chuvas), torna-se imprescindível a celeridade na apreciação da matéria, a fim de viabilizar o início dos procedimentos administrativos necessários à execução das obras, especialmente os processos licitatórios, cujo trâmite demanda prazo e depende de condições climáticas favoráveis para sua adequada execução.

Registre-se, ainda, que a proposição foi protocolada há mais de 30 (trinta) dias e já foi objeto de análise técnica por essa Casa Legislativa, contando com parecer jurídico pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação, bem como com parecer contábil favorável quanto à viabilidade orçamentária e financeira, não havendo impedimentos à sua deliberação pelo Plenário.

Diante do exposto, e nos termos artigo 164 do Regimento Interno, requer-se a apreciação da matéria em regime de urgência, em razão do relevante interesse público envolvido.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Daniel Morandi
Prefeito Municipal